

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**

Aos quatro dias de abril de 2019 as 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 5371/2019 constante do referido processo:

Pregão Nº: 34/2019

Processo: 34-2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Julgamento: Menor Preço Por item

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	Representante
DELLVALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI ME, RAFAEL BRASIL GANZ ME, ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI, SY LUX COMERCIO DE MAT ELÉTRICOS LTDA TAKT GTN IND. COM. PRODUTOS ELETRICOS ELTROICOS LTDA	ALESSANDRO MARTINS MIGUEL , ANDERSON HUGO DOS SANTOS, RAFAEL BRASIL GANS , ADÃO ARI MACHADO, João Adilson Carvalho sem representante

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados presentes bem como os envelopes enviados via postagem, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo que a empresa TAKT GTN IND. COM. PRODUTOS ELETRICOS ELTROICOS LTDA não apresentou a proposta preenchida conforme exigido no edital no item 6.4 bem como no anexo 02, sendo que foi desclassificada no certame.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

DELLVALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unida de	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO 16MM 1KV RIGIDO	CORFIO	M	300,00	4,69	1.407,00
1	12	CONTACTOR DE 63	SOPRANO CSA	UNI	5,00	230,00	1.150,00
1	13	DISJUNTOR NEMA 1X50	SOPRANO	UNI	10,00	11,89	118,90
1	14	DISJUNTOR NEMA 2X100	SOPRANO	UNI	10,00	46,30	463,00
1	15	DISJUNTOR NEMA 2X50	SOPRANO	UNI	10,00	37,30	373,00
1	16	DISJUNTOR NEMA 3X100	SOPRANO	UNI	10,00	63,52	635,20
1	17	DISJUNTOR NEMA 3X150	SOPRANO	UNI	10,00	259,50	2.595,00

1	18	DISJUNTOR NEMA 3X200	SOPRANO	UNI	10,00	241,00	2.410,00
1	20	DISJUNTOR NEMA 3X75	SOPRANO	UNI	10,00	63,49	634,90
1	24	FITA ISOLANTE 20M	EMPALUX	UNI	50,00	2,63	131,50
1	32	REATOR DE SODIO 70W COM BASE, COM SELO PROCEL	JRC	UNI	200,00	43,60	8.720,00
1	33	REATOR DE SODIO 70W COM BASE, COM SELO PROCEL 254V	JRC	UNI	200,00	51,40	10.280,00
1	37	RELE 220V, SISTEMA ELETROMAGNET ICO, ACENDE APAGA LAMPADAS, CONF. ED RELE 220V, SISTEMA ELETROMAGNET ICO, ACENDE APAGA LAMPADAS EM FUNÇÃO DE VARIÇÃO DE ILUMINANCIA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA SUPORTAR INTERPERES, PINO DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, FRQUENCIA 50/60HZ, POTENCIA 1000W (CARGA RESISTIVA) 1200VA 127V 18000VA 220V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 5°C A +50° C, CONSUMO MAXIMO DE 1,7W	ILUMATIC	UNI	400,00	37,26	14.904,00

TOTAL							43.822,50
-------	--	--	--	--	--	--	-----------

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unida	Quantidade	Preço	Preço total
------	------	-----------------	-------	-------	------------	-------	-------------

				de			
1	26	LAMPADA DE SODIO 400W E-40, FLUXO LUMINOSO =/ > 56.000, CONF.ED LAMPADA DE SODIO 400W E-40, FLUXO LUMINOSO =/ > 56.000 LUMENS E VIDA MEDIANA => 32.000 H	PCSAN	UNI	300,00	16,20	4.860,00
1	27	LAMPADA DE SODIO 70W E-27, FLUXO LUMINOSO =/ > 6.440 LUMENS, CONF.ED LAMPADA DE SODIO 70W E-27, FLUXO LUMINOSO =/ > 6.440 LUMENS E VIDA MEDIANA => 32.000 H	PCSAN	UNI	400,00	11,79	4.716,00
1	30	REATOR DE SODIO 250W COM BASE, COM SELO PROCEL	ALMIRANTE	UNI	100,00	53,00	5.300,00
1	31	REATOR DE SODIO 400W COM BASE, COM SELO PROCEL	ALMIRANTE	UNI	100,00	68,00	6.800,00
1	34	REATOR METALICO EXTERNO 400W SEM BASE	ALMIRANTE	UNI	100,00	54,80	5.480,00
1	35	REATOR METALICO INTERNO 250W	ALMIRANTE	UNI	100,00	40,00	4.000,00
1	36	REATOR METALICO INTERNO 400W	ALMIRANTE	UNI	100,00	47,00	4.700,00
1	38	RELE FOTO ELETRICO MAGNETICO, 220V, 1000W, 1800VA.	LUREFOX	UNI	100,00	15,00	1.500,00
TOTAL							37.356,00
RAFAEL BRASIL GANZ ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CABO 25MM 1KV RIGIDO	CORFIO	M	300,00	10,90	3.270,00
1	3	CABO 35MM 1KV RIGIDO	CORFIO	M	300,00	15,45	4.635,00
1	4	CABO 95MM 1KV RIGIDO	CORFIO	M	200,00	40,95	8.190,00

1	5	CABO PP 2X2.5	CORFIO	M	500,00	2,80	1.400,00
1	6	CABO QUADRUPLIX 120MM	CMR	M	100,00	37,90	3.790,00
1	7	CABO QUADRUPLIX 50MM	CMR	M	200,00	17,80	3.560,00
1	8	CABO TRIPLEX 25MM	CMR	M	300,00	7,15	2.145,00
1	9	CONECTOR PERFURANTE P/ CABO ATE 35MM	INTELLI	UNI	200,00	5,30	1.060,00
1	10	CONTACTOR DE 32	LUKMA	UNI	5,00	88,95	444,75
1	11	CONTACTOR DE 50	LUKMA	UNI	5,00	203,75	1.018,75
1	19	DISJUNTOR NEMA 3X50	SOPRANO	UNI	10,00	40,00	400,00
1	21	FIO FLEX 10MM	CORFIO	M	1.000,00	4,05	4.050,00
1	22	FIO FLEX 4,0	CORFIO	M	1.000,00	1,57	1.570,00
1	23	FIO FLEX 6MM	CORFIO	M	1.000,00	2,32	2.320,00
TOTAL							37.853,50

SY LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉÉTRICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	25	LAMPADA DE SODIO 250W E-40, FLUXO LUMINOSO =/ >28.750 LUMENS. CONF.ED LAMPADA DE SODIO 250W E-40, FLUXO LUMINOSO =/ >28.750 LUMENS E VIDA MEDIANA =/> 32.000 H	WLUX	WL 250W	UNI	400,00	15,25	6.100,00
1	28	LAMPADA METALICA 250W E-40, FLUXO LUMINOSO =/ > 20.000, CONF.ED LAMPADA METALICA 250W E-40, FLUXO LUMINOSO =/ > 20.000 E VIDA MEDIANA =/> 12.000 HORAS	WLUX	MH-BT 250W	UNI	300,00	20,35	6.105,00
1	29	LAMPADA METALICA	WLUX	MH-BT 400W	UNI	300,00	21,45	6.435,00

		400W E-40, FLUXO LUMINOSO =/ > 35.000 LUMENS						
TOTAL								18.640,00

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos.** As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o **Pregoeiro anunciou aos vencedores que será efetuada pelo Dep. de Manutenção, a lista dos itens que forem necessário a apresentação das amostras para avaliação nos prazos previstos no edital.** A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 34/2019, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA para consumo dos órgãos participantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 3 Meses, com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;

§ 2º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 3º : As notas, quando faturadas, deverão constar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o exposto consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA - DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

§ 1º : A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º : O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º : A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta" : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta" : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída" : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva" : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva" : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Todas as condições que tornaram possível a participação do contratado no referido certame estão descritas no edital vinculado a esta licitação, mesmo que não explicitas neste instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 04 de abril de 2019

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

Vanessa Machado de Souza
Membro

Joaneslei Nascimento
Membro

Sandro Cleone Riberiro Borges
Membro

DELLVALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA , G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI ME,

RAFAEL BRASIL GANZ ME,

ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI,

SY LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉÉTRICOS LTDA